

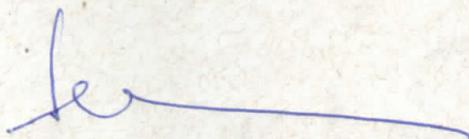
Ofício 054/2016 – 22 de fevereiro

**Vereador Thiago Mapa
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor presidente,

Em resposta ao Requerimento 07/2016, encaminho ofício 0452/SEPLAG/ADM/2016, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Solicito a Vossa Excelência transmitir a todos os vereadores as informações ora encaminhadas.



**Flávio Andrade
Secretário Municipal de Governo**

Ofício 0452/SEPLAG/ADM/2016

Ouro Preto, 19 de fevereiro de 2016.

Referencia: REQUERIMENTO Nº 07/16.
Assunto: Antenas Celulares em Distritos.

Excelentíssimo Senhor

Flavio Marcio Alves de Brito Andrade
Secretario Municipal de Governo

O Programa Minas Comunica II, do Governo do Estado de Minas Gerais, advindo do Edital de Chamamento Público nº 001/2014, tem como objeto Promover o Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal (SMP) aos distritos das cidades mineiras ainda não atendidos pelo mesmo.

A previsão para finalização da implantação do Programa é para março de 2016.

A Empresa VIVO/TELEFÔNICA foi a vencedora do certame e irá fornecer o serviço de telefonia móvel aos distritos das cidades mineiras.

O Município de Ouro Preto faz parte deste programa e estão previstas a instalação de nove (9) torres de telecomunicações nos seguintes distritos: Amarantina, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu.

Em resposta ao Requerimento referenciado da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, com segue:

Distrito de Engenheiro Correa:

Em anexo copia do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO emitido pela PMOP.

O status da construção pode ser acompanhado pelo link abaixo descrito.

Distrito de Glaura:

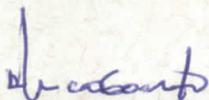
Em anexo copia do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO emitido pela PMOP.

O status da construção pode ser acompanhado pelo link abaixo descrito.

Link de acompanhamento do Programa Minas Comunica II:

<http://www.planejamento.mg.gov.br/gestao-governamental/gestao-de-tecnologia-da-informacao/minas-comunica-ii>

Atenciosamente,



Erico Otavio Diniz Couto
Secretario de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Finalidade: Torre de Telecomunicação

Exercício de 2015

Nº 163/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, usando de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Código Civil e legislação específica, resolve conceder ao Senhor **SBA TORRES BRASIL LTDA**, CPF nº: 16.587.135/0001-35, licença para a execução de obra em imóvel de sua propriedade, situado à Fazenda Ramires - - Engenheiro Correa - Ouro Preto - MG.

PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO EM CONFORMIDADE COM:	
Processo nº 230/15/PMOP/SMOOP	Data de aprovação: 22/12/2015
• Uso: comunicação	• Taxa de Ocupação:
• Área Total Construída: 000,00 m ²	• Nº de Pavimentos:
• Área do Terreno: 240,00 m ²	• Unidades residenciais:
• Matrícula: 00000000	• Unidades comerciais:

Fica o proprietário ciente de que deverá obedecer:

- Após a execução das obras, deverá ser apresentado à Secretaria a expedição do "HABITE-SE". A concessão deste documento está condicionada à aprovação em vistoria técnica, da execução da obra em conformidade com o projeto aprovado. Para edificações de caráter multifamiliar, uso comercial ou serviços deverá ser apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- De acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 93/2011, os alvarás de construção expedidos após 20/01/2011 terão prazo de validade de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período.
- A prorrogação do Alvará de Construção deverá ser solicitada 01 (um) mês antes da sua data de vencimento, sob pena de não poder mais ser prorrogado.
- O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e a cópia aprovada do projeto deverão permanecer na obra durante sua execução, e serem apresentados sempre que solicitados por órgãos de fiscalização.
- De acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº. 178/80, o construtor responsável pela execução da obra é obrigado a adotar providências para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela mesma, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza, observando a colocação de tapumes adequados, quando for o caso.
- Caso seja necessária a limpeza e/ou corte de árvores no terreno, o mesmo deverá ser solicitado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
- As áreas permeáveis deverão estar em conformidade com o projeto aprovado para emissão do "Habite-se".
- As edificações novas ou de reforma com acréscimo de área deverão proceder na instalação de hidrômetro para a retirada do respectivo "Habite-se".

ESTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

Este alvará tem validade de 18 meses a partir da data abaixo citada.

Ouro Preto, 22 de dezembro de 2015.

José da Silva Reis

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Urbanismo

PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Finalidade: Torre de Telecomunicação

Exercício de 2015

Nº 163/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, usando de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Código Civil e legislação específica, resolve conceder ao Senhor **SBA TORRES BRASIL LTDA**, CPF nº: 16.587.135/0001-35, licença para a execução de obra em imóvel de sua propriedade, situado à Fazenda Ramires - - Engenheiro Correa - Ouro Preto - MG.

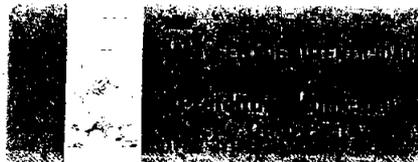
PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO EM CONFORMIDADE COM:	
Processo nº 230/15/PMOP/SMOOP	Data de aprovação: 22/12/2015
• Uso: comunicação	• Taxa de Ocupação:
• Área Total Construída: 000,00 m ²	• Nº de Pavimentos:
• Área do Terreno: 240,00 m ²	• Nº Unidades residenciais:
• Matrícula: 00000000	• Nº Unidades comerciais:

- Fica o proprietário ciente de que deverá obedecer às seguintes condições:
- Após a execução das obras, deverá ser solicitado junto à Secretaria a expedição do "HABITE-SE". A concessão deste documento está condicionada à entrega de um vistoria técnica, da execução da obra em conformidade com o projeto aprovado. Para edificações de caráter multifamiliares, uso comercial ou serviços deverá ser apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
 - De acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 93/2011, os alvarás de construção expedidos após 20/01/2011 terão prazo de validade de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período.
 - A prorrogação do Alvará de Construção deverá ser solicitada 01 (um) mês antes da sua data de vencimento, sob pena de não poder mais ser prorrogado.
 - O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e a cópia aprovada do projeto deverão permanecer na obra durante sua execução, e serem apresentados sempre que solicitados por órgãos de fiscalização.
 - De acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº. 178/80, o construtor responsável pela execução da obra é obrigado a adotar providências para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela mesma, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza, observando a colocação de tapumes adequados, quando for o caso.
 - Caso seja necessária a limpeza e/ou corte de árvores no terreno, o mesmo deverá ser solicitado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
 - As áreas permeáveis deverão estar em conformidade com o projeto aprovado para emissão do "Habite-se".
 - As edificações novas ou de reforma com acréscimo de área deverão proceder na instalação de hidrômetro para a retirada do respectivo "Habite-se".

ESTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

Este alvará tem validade de 18 meses a partir da data abaixo citada.

Ouro Preto, 22 de dezembro de 2015.



José da Silva Reis

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Urbanismo
PMOP